



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 894

DE 27 DE JUNHO DE 1975

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMEN-
TO DE IMPOSTOS E TAXAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

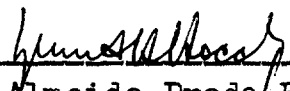
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica isento de pagamento de todos os impostos e taxas o estabelecimento de crédito Banco do Estado de São Paulo S.A., a partir de abril do corrente ano até a construção de novo prédio, e por 10(dez) anos após a referida construção.

Artigo 2º)- Continua em vigor a lei nº 860, de 17 de junho de 1974.

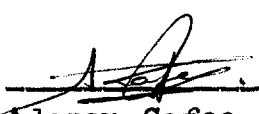
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 de junho de 1975



Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra



Ademir Cafeo
Secretário